



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

Lei nº 979/2018
De 11 de Dezembro de 2018.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL E/OU TOTAL DE DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal aprovou e **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais a sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na Lei orçamentária para o Exercício Financeiro de 2018, no valor de **R\$ 318.000,00 (Trezentos e dezoito mil reais)**, destinados a atender despesas com Pessoal e Encargos Sociais, abaixo descritas nas suas respectivas fontes:

Artigo 2º - Para fazer face às suplementações do valor autorizado pelo Crédito Adicional suplementar, disposto no artigo 2º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total de dotações, em conformidade ao artigo 43, § 1.º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Gabinete da Prefeita

Fonte de Recurso: 0.1.00.0000 – Recursos Ordinários

Red.	Natureza de Despesa		Valor
19	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	36.000,00
20	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	9.000,00
33	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	3.000,00
35	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	2.000,00
40	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	13.500,00
41	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	500,00
	TOTAL	R\$	64.000,00

Secretaria de Planejamento Administração e Finanças

Fonte de Recurso: 0.1.00.0000 – Recursos Ordinários



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

Red.	Natureza de Despesa		Valor
50	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	100.000,00
52	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	9.000,00
	TOTAL	R\$	109.000,00

Secretaria de Educação Cultura e Esporte - Depto de Cultura

Fonte de Recurso: 0.1.00.0000 – Recursos Ordinários

Red.	Natureza de Despesa		Valor
152	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	4.000,00
153	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	1.000,00
	TOTAL	R\$	5.000,00

Secretaria de Educação Cultura e Esporte - Depto de Esporte

Fonte de Recurso: 0.1.00.0000 – Recursos Ordinários

Red.	Natureza de Despesa		Valor
181	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	15.000,00
182	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	1.000,00
183	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	2.000,00
	TOTAL	R\$	18.000,00

Secretaria de Agricultura e Pecuária

Fonte de Recurso: 0.1.00.0000 – Recursos Ordinários

Red.	Natureza de Despesa		Valor
200	31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R\$	12.000,00
202	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	19.000,00
203	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	4.500,00
204	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	2.500,00
	TOTAL		38.000,00

Secretaria de Obras Transportes e Serviços Urbanos

Fonte de Recurso: 0.1.00.0000 – Recursos Ordinários

Red.	Natureza de Despesa		Valor
381	31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R\$	4.000,00
383	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	70.000,00
384	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	1.500,00
385	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	8.500,00
	TOTAL	R\$	84.000,00

	TOTAL	R\$	318.000,00
--	--------------	------------	-------------------

Artigo 3º - Para fazer frente ao crédito Adicional Suplementar ora criado, serão deduzidos os respectivos valores das seguintes funcionais programática:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

Secretaria de Finanças

Red.	Natureza de Despesa		Valor
75	04.001.99.999.999.9.999.9999– Reserva de Contingência	R\$	318.000,00
	TOTAL	R\$	318.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde MT, 11 de Dezembro de 2018

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal